

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**Resolução CEE/CEP N. 123, de 04 de novembro de 2021**

Dispõe sobre o **credenciamento e a autorização** do Curso Técnico em **Enfermagem** do **IETEC** em **Caçu/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202018037002090 e com base no Parecer CEE/CEP N. 122, de 4 de novembro de 2021,

RESOLVE:

**Art. 1º - Credenciar** até 31 de dezembro de 2025 o **IETEC**, mantido pelo **Instituto Educacional Tecnológico de Cursos LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 40.256.487/0001-92, localizado na AV. Pedro Pacheco, n. 385, Loteamento Municipal, Caçu/GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

**Art. 2º - Autorizar** até 31 dezembro de 2025 o Curso Técnico em Enfermagem, a ser ofertada pelo **IETEC**, mantido pelo **Instituto Educacional Tecnológico de Cursos LTDA** de Caçu/GO, com 102 vagas anuais.

**Art. 3º - Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1.800 horas sendo 1.200 horas teórico práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado com a seguinte Qualificação:

- Auxiliar em Enfermagem com carga horária 1.200 h destas, 600 h destinadas ao estágio supervisionado.

**Art. 4º - Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 17 (dezessete) anos, devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente.

**Art. 5º - Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Art. 6º - Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

**Art. 7º - A presente Resolução** entra em vigor na data de sua aprovação.

**José Teodoro Coelho - Presidente**

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Flávio Roberto de Castro

Guaraci Silva Martins Gidrão

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Ludmylla da Silva Moraes

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Marcia Rocha de Souza Antunes

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Rosália Santana Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Willian Xavier Machado

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 4 dias do mês de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 17/11/2021, às 20:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000024931040** e o código CRC **8B7FF0DF**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037002090

SEI 000024931040